



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

---

Institui o “Programa Patrulha Escola Segura” para garantia da segurança em creches e escolas da Rede Pública do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Patrulha Escola Segura” com o objetivo de garantir a segurança de alunos, Professores e funcionários em creches e escolas da Rede Pública do Município do Recife.

Art. 2º O “Programa Patrulha Escola Segura” será implementado pela Secretaria de Segurança Cidadã, em parceria com a Secretaria de Educação, e terá como principal medida a realização de rondas preventivas nas unidades escolares municipais.

Art. 3º As rondas preventivas a que se refere o art. 2º serão realizadas por equipes de Guardas Municipais especialmente treinadas para atuar no ambiente escolar, com o propósito de:

I - inibir a ocorrência de crimes e atos de violência;

II - identificar situações de risco; e

III - acionar o Órgão de Segurança competente para lidar com a situação de risco identificada.

Art. 4º As equipes de Guardas Municipais que atuarão no “Programa Patrulha Escola Segura” deverão:

I - ser compostas por, no mínimo, 2 (dois) Guardas Municipais; e

II - estar equipadas com *taser* e rádios comunicadores para a comunicação rápida com outros Órgãos de Segurança.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

---

Art. 5º A implementação do “Programa Patrulha Escola Segura” será realizada de forma gradual, sendo iniciada pelas unidades escolares que apresentarem maior índice de violência e insegurança.

Parágrafo único. O índice a que se refere o *caput* será definido por meio de levantamento realizado pela Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Abril de 2023.

ANDREZA ROMERO  
Vereadora - Podemos



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

---

### **JUSTIFICATIVA**

A segurança nas creches e escolas é um tema de extrema importância para a sociedade como um todo. Pais, Professores e estudantes devem se sentir seguros em um ambiente educacional, onde o foco é o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

No entanto, infelizmente, as escolas têm sido alvo frequente de atos de violência e criminalidade, o que gera um clima de insegurança e medo em toda a comunidade escolar. Nesse sentido, é fundamental que o Poder Público adote medidas eficazes para garantir a segurança das creches e escolas da Rede Pública do Município do Recife.

O “Programa Patrulha Escola Segura” visa justamente garantir a segurança nas unidades escolares municipais do Recife por meio da realização de rondas preventivas por equipes de Guardas Municipais especialmente treinadas para atuar no ambiente escolar.

Esta Iniciativa objetiva inibir a ocorrência de crimes e atos de violência bem como identificar situações de risco e acionar os Órgãos competentes. Além disso, o Programa tem como propósito garantir a tranquilidade e a paz dos alunos, para o bom desempenho e para a qualidade do ensino.

Dentro do Plano Plurianual (PPA) 2023 do Município, encontra-se o Programa 2147 - SEGURANÇA NOS LOCAIS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE, com Unidade Orçamentária na SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ. Está na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 a destinação de R\$ 157.555.000,00 como orçamento para Segurança. Para o mencionado Programa 2147 estão disponíveis R\$ 4.530.000,00, valor que pode subsidiar qualquer custo adicional.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Abril de 2023.

**ANDREZA ROMERO**  
Vereadora - Podemos